



# **Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis**

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09 DE 20 DE MAIO DE 2021**

**Autoriza a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis a transferir bens móveis que especificam a Prefeitura Municipal de Joanópolis.**

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Joanópolis autorizada a transferir os seguintes bens móveis para a Prefeitura Municipal de Joanópolis:

I - 01 (um) ventilador, patrimoniado sob nº 423, no valor de R\$ 1,00, com estado de conservação inservível (antieconômico);

II - 01 (um) ventilador, patrimoniado sob nº 425, no valor de R\$ 1,00, com estado de conservação inservível (antieconômico);

III – 01 (um) relógio protocolador eletrônico, patrimoniado sob nºs 578, no valor de R\$ 66,70, com estado de conservação inservível (irrecuperável);

IV – 01 (uma) impressora patrimoniada sob nº 264, no valor de R\$ 1,00, com estado de conservação inservível (ociosa);

V – 01 (uma) impressora, patrimoniada sob nº 313, no valor de R\$ 1,00, com estado de conservação inservível (ociosa);

VI – 01 (uma) impressora, patrimoniada sob nº 325, no valor de R\$ 1,00, com estado de conservação inservível (antieconômico);

VII – 01 (uma) estufa térmica de madeira, patrimoniada sob nº 162, no valor de R\$ 1,00, com estado de conservação inservível (antieconômico);

VIII – 01 (um) conjunto de longarinas, patrimoniado sob nº 378, no valor de R\$ 1,00, com estado de conservação inservível (ocioso);

IX – 01 (um) fragmentador de papel, patrimoniado sob nº 480, no valor de R\$ 1,00, com estado de conservação inservível (antieconômico);

X – 01 (um) monitor, patrimoniado sob nº 696, no valor de R\$ 1,00, com estado de conservação inservível (antieconômico);



# **Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis**

XI – 01 (um) processador AMD, patrimoniado sob nº 573, no valor de R\$ 1,00, com estado de conservação inservível (antieconômico);

XII – 01 (um) quadro, patrimoniado sob nº 59, no valor de R\$ 1,00, com estado de conservação inservível (ocioso);

XIII – 01 (uma) impressora, patrimoniada sob nº 445, no valor de R\$ 1,00, com estado de conservação inservível (antieconômico);

XIV – 01 (um) monitor, patrimoniado sob nº 756, no valor de R\$ 483,00, com estado de conservação inservível (antieconômico).

Art. 2º Cabe ao encarregado pelo patrimônio providenciar as baixas dos patrimônios da Câmara, referente aos bens constantes do artigo anterior.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem por finalidade transferir bens móveis elencados acima, conforme levantamento da Comissão de Inventário da Câmara Municipal de Joanópolis do exercício de 2020, que estão sob posse deste Poder Legislativo apresentando avarias e, outros inservíveis para o devido conserto. Os bens serão transferidos ao Poder Executivo Municipal de Joanópolis, que deverá providenciar o destino de cada bem.

Joanópolis, 20 de maio de 2021.

**Gilmar Benedito Gonçalves**  
**Presidente da Câmara**